

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025**

**PROCESSO Nº 962/2025**

Tendo em vista o valor total para a aquisição/contratação e não se tratando de fracionamento de objeto, AUTORIZO prosseguir com a contratação na modalidade dispensa de licitação, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; “

*” Valor atualizado de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para o exercício de 2025.*

Ainda em atenção ao Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para prosseguimento.

Fábio Salun Silva